



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

### RESOLUÇÃO CMSCL Nº 291, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o planejamento do município de Conselheiro Lafaiete-MG para a transposição e/ou transferências de saldos constantes dos fundos municipais de saúde, em consideração ao disposto na Lei Complementar n.º 171/2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMSCL)**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** as competências conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece as condições para a promoção e recuperação da saúde, bem como a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regula a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

**CONSIDERANDO** que os Conselhos de Saúde, representando a sociedade civil organizada, desempenham um papel fundamental na qualificação dos cidadãos para o Controle Social nas esferas de ação do Estado;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 171, de 09 de maio de 2023, na qual dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências.



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar n.º 171/2023, art. 3.º, prevê que os municípios deverão dar ciência aos respectivos Conselhos de Saúde e incluirão os recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva lei orçamentária anual;

**CONSIDERANDO** que por meio do Ofício n.º 170/2024, protocolado em 24 de setembro de 2024, o município de Conselheiro Lafaiete-MG apresentou ao Conselho de Saúde o plano de aplicação referente à transposição de recursos, conforme disposto na LC 171/2023.

**CONSIDERANDO** que não foi oferecida a oportunidade para que o Conselho participasse do processo de construção desse planejamento.

**CONSIDERANDO** que, apesar da gestão ter afirmado a impossibilidade de alterar o instrumento em questão, o Conselho de Saúde destaca a relevância de sua atuação como órgão de controle social;

### **RESOLVE/DELIBERA:**

**Art. 1º** Que o município atenda ao conjunto de ações propostas para aprimorar o planejamento e a execução das políticas de saúde, conforme estabelecido no Parecer CMSCCL n.º 023/2024.

**Art.2º** Que as ações previstas estejam dispostas na Programação Anual de Saúde.

**Art. 3º** Que os recursos economizados por meio da transposição sejam reinvestidos em ações de saúde, assegurando que esses valores contribuam para a melhoria e a eficácia das políticas de saúde no município.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 02 de outubro de 2024.

**ROBERTO SANT'ANA LISBOA BATISTA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE